



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 021.2012.13.1.1.587327.2012.13175

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor do Tombamento nº 2889.2011.CAOPDC.585373.2012.13175, que tem como objeto apurar a falta de prestação de contas da gestora da Maternidade Alvorada, Ninita da Silva Ferreira, referente ao exercício financeiro de 2011, noticiada pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o ato de não prestar o administrador público as contas devidas constitui ato de improbidade administrativa, por ofensa direta ao disposto no inciso VI, do art. 11, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 2889.2012/13ª PRODEPPP, com a finalidade de apurar a não prestação de contas, referente ao exercício de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

2012, pela Sra. Diretora da Maternidade Alvorada, Ninita da Silva Ferreira;

II - DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Maternidade Alvorada cópia de sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012, devidamente acompanhada do comprovante de recibo da mesma pelo e. Tribunal de Contas do Estado, ou apresentação de justificativa para a omissão no dever legal; e

VI – DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 04 de maio de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PJ